LEI Nº 1558, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989.

INSTITUI DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NAS PASSAGENS AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADUAL MUNICIPAL OU PARTICULAR, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

(Revogada pela Lei nº 3455/2002)

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de novembro de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal